



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1239 DE 02 DE MAIO DE 2011.

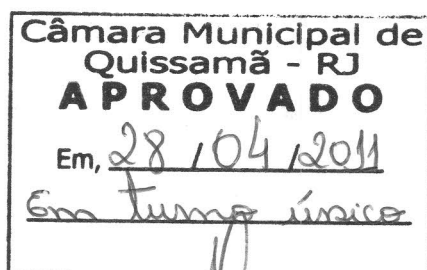
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 290.487,07.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 290.487,07 (Duzentos e Noventa Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Sete Centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art.2º Os recursos para atender o Art.1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art.42, combinado com o Art.43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art.3º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 02 de maio de 2011.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito




Nilton Pinto
Presidente

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 03/05/2011

Edição 7452

Ass.: 
Rosemary de Souza

Assessora Técnica ATI

Matr.: 207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.361.0026.2.081	238	3390,39	100.000,00	
33.01-12.361.0026.1.029	221	4490,51		100.000,00
FMAS				
35.01-08.243.0030.2.099	380	3390,30	30.000,00	
35.01-08.244.0012.2.102	422	3390,39	41.487,07	
35.01-08.366.0043.2.115	429	3390,30	5.000,00	
35.01-08.243.0030.2.099	388	3390,39		30.000,00
35.01-08.244.0012.2.102	420	3390,30		41.487,07
35.01-08.366.0043.2.115	430	3390,39		5.000,00
FMS				
36.01-10.304.0060.2.091	583	3190,04	54.000,00	
36.01-10.302.0013.2.091	515	3190,13		54.000,00
FCQ				
38.01-13.392.0051.2.094	616	3390,39	60.000,00	
38.01-13.392.0051.2.153	621	3390,39		60.000,00
TOTAIS:	-	-	290.487,07	290.487,07

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO

Em, 28/04/2011

Em Nilton Pinto

Nilton Pinto
Presidente